

PROJETO DE LEI Nº 004/2000 - L
AUTOR: VEREADOR PAULO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a FEIRA DE LIVROS no Município de São Lourenço da Serra a realizar-se uma vez ao ano.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior compete à Administração:

I - ceder espaços públicos preferencialmente cobertos;

II - promover a inscrição dos participantes, dando prioridade aos livreiros já estabelecidos no Município, destinando parcelas do espaço da Feira de Livros para comerciantes de livros usados, editores e autores que comercializem seus livros e para barracas e stands destinados à troca de livros.

Parágrafo único. Para o perfeito funcionamento da Feira de Livros a Administração poderá disponibilizar servidores para montagem e desmontagem de equipamentos e para limpeza do local.

Art. 3º No local destinado à realização da Feira de Livros, a Administração poderá instalar uma biblioteca volante.

Art. 4º Aos participantes da Feira de Livros, não serão cobradas taxas, seja a que título for.

Art. 5º Os participantes deverão comercializar suas publicações a preços inferiores aos praticados nas livrarias.

Art. 6º Com objetivo de incentivar a prática da leitura e aumentar o público frequentador de livrarias, será permitido aos expositores a realização da campanha neste sentido.

Art. 7º O Executivo editará no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, regulamento definindo datas de funcionamento, cadastramento dos expositores, normas internas da Feira, fiscalização do uso do espaço, divulgação do Evento e, em conjunto com os expositores, a promoção de campanha que estimulem o hábito de leitura.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 18 de maio de 2000.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.